

LEI Nº 1.612 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui a Semana Municipal de Preservação de Água no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Preservação da Água no Município de Saquarema, que será comemorada anualmente, no período de 15 a 22 de março, como parte integrante do calendário oficial do Município.

Parágrafo único: Poderá ter palestras nas escolas do município sobre a importância da utilização correta da água.

Art. 2º As atividades e comemorações desta data poderão fazer parte do calendário escolar, cultural e turístico do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de novembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Bruno Pinheiro.